

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO URBS Nº. 001/2023

Observação 1: O presente Edital de Chamamento tem por objeto convocar eventuais Autorizatários do Serviço de Táxi do Município de Curitiba que tenham interesse, com vistas à celebração de **Termo de Compromisso** entre as partes para teste de veículos a propulsão exclusivamente elétrica.

Observação 2: Os interessados deverão protocolar/encaminhar a **FICHA DE INSCRIÇÃO**, constante no **Anexo III** deste caderno, à Área Técnica da URBS – Urbanização de Curitiba S.A. **no período de 15/05/2023 a 19/05/2023**, para garantir sua participação no sorteio que definirá os Autorizatários do Serviço de Táxi que testarão os veículos já caracterizados.

Observação 3: Os Autorizatários do Serviço de Táxi sorteados deverão cumprir todos os requisitos elencados neste Edital e seus Anexos, para a continuidade do processo.

URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Edital de Chamamento Público URBS Nº. 001/2023

TERMO DE COMPROMISSO ENTRE OS AUTORIZATÁRIOS DO SERVIÇO DE TÁXI DO MUNICÍPIO DE CURITIBA E A URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. PARA TESTE DE VEÍCULOS À PROPULSÃO ELÉTRICA.

Observação 4: O teste em epígrafe visa a captação de dados pela URBS – Urbanização de Curitiba S.A. que contemplem a possibilidade de apresentar aos profissionais do táxi uma forma viável de economia aliada à responsabilidade ambiental, bem como às inovações que estão ocorrendo no setor automotivo.

Curitiba – PR

2023

URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Edital de Chamamento Público URBS Nº. 001/2023

A URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., por intermédio da Área de Mobilidade Comercial, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Autorizatários do Serviço de Táxi do Município de Curitiba interessados em celebrar termo de compromisso que tem por objeto a execução de testes em veículos à propulsão exclusivamente elétrica.

Observação 5: O Termo de Compromisso será utilizado para o estudo e levantamento de dados relativos à utilização de veículos movidos a propulsão exclusivamente elétrica no Serviço de Táxi do Município de Curitiba, levando em conta aspectos como a rentabilidade, economicidade, desempenho, aceitação pública pelos usuários do modal, custos de manutenção e preservação do meio ambiente.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade deste Chamamento Público é a seleção de propostas para celebração de parceria com a URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., visando a seleção de Autorizatários do Serviço de Táxi do Município de Curitiba interessados em celebrar termo de compromisso que tenha por objeto a execução de testes em veículos à propulsão exclusivamente elétrica.

1.2. A seleção reger-se-á através de sorteio entre os interessados que cumprirem os normativos aplicáveis e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

1.3. Serão selecionados **6 (seis) Autorizatários através de sorteio** a ser realizado na sede da URBS – Urbanização de Curitiba S.A., na Av. Presidente Affonso Camargo, 330, Jardim Botânico, Curitiba, Paraná, às **13h00min do dia 26/05/2023**, aberto ao público em geral e profissionais do modal interessados em participar do evento.

2. OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO

2.1. Terá por objeto à seleção de Autorizatários do Serviço de Táxi do Município de Curitiba interessados em celebrar termo de compromisso que tem por objeto a execução de testes em veículos à propulsão exclusivamente elétrica.

2.2. Objetivos específicos da parceria:

- a) teste de veículos movidos a propulsão exclusivamente elétrica;
- b) coleta de dados e pesquisas com o referido automóvel; e
- c) vantagens percebidas pelos taxistas que efetuaram o teste.

3. JUSTIFICATIVA

Em iniciativas de grandes montadoras de carro em conjunto com algumas prefeituras do país, é possível encontrar taxistas pelo Brasil rodando em carros com motores elétricos. Eles funcionam com um motor que transforma energia química em um conjunto de baterias em energia elétrica. Esta energia elétrica, ao acionar o motor do carro, transforma-se em energia mecânica e faz com que as rodas girem e o carro desloque-se. Diferente dos motores a combustão, que utilizam combustível orgânico, o motor elétrico é extremamente silencioso. Para aqueles que não estão acostumados com este tipo de motor, fica até difícil acreditar que o carro esteja ligado. Além disso, são considerados ecológicos, pois não emitem gases poluentes que são dispensados na atmosfera através dos expurgos de veículos comuns. As baterias possuem autonomia que vão de 150km a 400km, dependendo do modelo e da utilização do usuário. O uso constante de ar condicionado, a potência do motor e outros acessórios são determinantes para esta autonomia. Além da vantagem de possuir um motor não poluente, existem outras a ser consideradas na utilização de um carro elétrico. Uma delas é que a manutenção do carro é muito baixa, uma vez que o motor não precisa de vários equipamentos usados pelo motor a combustão, como velas, mangueiras, troca de óleo, água do motor, injeção, escapamento, etc. O custo da recarga elétrica também se mostra muito mais econômico que o de abastecimento de combustível. Em uma grande cidade, um veículo chega a gastar com recarga elétrica, em reais, apenas 25% (vinte e cinco por cento) do custo de abastecimento em postos de combustível, considerando a mesma quilometragem percorrida por ambos os automóveis. Desde 2013, cidades do Brasil testam o táxi elétrico para divulgar a tecnologia. É comum nas cidades onde esses veículos operam, haver fila de clientes para experimentar a novidade. Por esse motivo, percebe-se o interesse público e social do referido teste.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital os Autorizatários autônomos do Serviço de Táxi do Município de Curitiba, cadastrados na categoria convencional que contemplem as regras propostas pela URBS – Urbanização de Curitiba S. A.

4.2. Para participar do Edital, o Autorizatário deve cumprir as seguintes exigências:

- a) Garantir quilometragem percorrida diária mínima de 150 (cento e cinquenta) quilômetros, o efetivo transporte de passageiros;
- b) Não ter irregularidades cadastrais junto à URBS – Urbanização de Curitiba S.A.;
- c) Não possuir pendências financeiras junto à URBS – Urbanização de Curitiba S.A.;
- d) Não estar respondendo a nenhum Processo Administrativo;
- e) Não possuir restrições cadastrais que impeçam a locação veicular;
- f) Protocolizar junto à URBS, Urbanização de Curitiba S. A. FICHA DE INSCRIÇÃO a Área Técnica da URBS informando interesse em participar do certame;
- g) Ao protocolizar a ficha de inscrição o candidato concorda em realizar todos cursos e treinamentos necessários indicados pela URBS – Urbanização de Curitiba S. A.

4.3. Características do projeto:

- a) O teste em questão terá a duração de 180 (cento e oitenta) dias, podendo, a critério da URBS – Urbanização de Curitiba S.A., ser encerrado antecipadamente ou prorrogado;
- b) Após os 180 (cento e oitenta) dias do projeto, sendo o Autorizatário convidado a continuar com o teste em trâmite, um Termo Aditivo ao Termo de compromisso deverá ser firmado entre as partes;

- c) O custo do Autorizatário com o aluguel do veículo elétrico durante o período de teste será de R\$ 2.825,00 (dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais) mensais;
- d) O pagamento da locação, deve ser realizado pontualmente de acordo com o contrato particular firmado com a locadora;
- e) A URBS – Urbanização de Curitiba S.A. se responsabilizará pela indicação dos locais das recargas a serem efetuadas pelos veículos em teste;
- f) Os Autorizatários que forem sorteados para participarem deste projeto, terão a Taxa de Outorga devida à URBS – Urbanização de Curitiba S.A., relativa ao ano de 2023, remida;
- g) Os Autorizatários que forem sorteados para participarem deste projeto, terão todas as taxas administrativas devidas à URBS – Urbanização de Curitiba S.A., relativas ao ano de 2023, remidas;
- h) As taxas indicadas nos itens “f” e “g”, remidas, que porventura já estiverem quitadas ou incluídas em parcelamento firmado entre os Autorizatários sorteados e a URBS – Urbanização de Curitiba S. A. não serão ressarcidas aos participantes do projeto, mas tidas como crédito a ser efetuado no exercício fiscal referente ao ano de 2024;
- i) O Autorizatário beneficiado pela remissão da Taxa de Outorga e da Taxa de Administração referentes a 2023, e que porventura já tenha efetuado o pagamento das mesmas, e por isso receber o crédito para aproveitamento dos valores em exercício fiscal posterior e que vier a deixar de ser Autorizatário do Serviço de Táxi, não terá direito a nenhum ressarcimento relativo a tais valores.
- j) A URBS – Urbanização de Curitiba dará preferência (que não se trata de exclusividade) ao serviço praticado por taxistas que estiverem participando do projeto do Táxi Elétrico nas viagens contratadas pela Organização para deslocamento de seus colaboradores quando tal serviço se fizer necessário;

- k) As multas administrativas impostas aos Autorizatários não serão alvo de qualquer remissão, devendo seguir o trâmite da Área Técnica e suas Unidades;
- l) As infrações de trânsito que porventura forem cometidas pelos Autorizatários na condução dos veículos a eles destinados para uso durante o projeto em questão, serão de exclusiva responsabilidade do Autorizatário que assinou o Termo de compromisso com a URBS – Urbanização de Curitiba S.A.;
- m) Os veículos disponibilizados para o referido projeto, por serem de propulsão exclusivamente elétrica, estarão isentos do pagamento do Estacionamento Rotativo no Município de Curitiba, conforme Regulamento do Est@R Digital;
- n) Todos os Autorizatários devem assinar o Termo de Compromisso indicado pela URBS – Urbanização de Curitiba S.A., sem o qual não serão considerados participantes do teste e estarão sujeitos à perda do direito de integrar o projeto;
- o) Os Autorizatários que assinarem o Termo de Compromisso com a URBS – Urbanização de Curitiba S.A., não terão direito a qualquer indenização por lucros cessantes ou danos emergentes sob quaisquer circunstâncias;
- p) Os Autorizatários que assinarem o Termo de Compromisso com a URBS – Urbanização de Curitiba S.A., se responsabilizarão formalmente pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

5. DAS FASES DE INSCRIÇÃO / SELEÇÃO / SORTEIO

5.1. A fase de inscrição/seleção/sorteio observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	11/05/2023
2	Recebimento das FICHAS DE INSCRIÇÃO	15/05/2023 a 19/05/2023

3	Análise das FICHAS DE INSCRIÇÃO recebidas – Comissão Especial de Análise de Chamamento Público.	22/03/2023
4	Divulgação dos Autorizatários aptos a participar do sorteio.	23/05/2023
5	Data da sessão pública para realização do sorteio.	26/05/2023 as 13h00 Auditório da URBS
6	Publicação do resultado – Diário Oficial do Município.	29/05/2023
7	Convocação para assinatura do Termo de Compromisso.	31/05/2023

6. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- ✓ **Anexo I** – Termo de Referência;
- ✓ **Anexo II** – Minuta do Termo de Compromisso;
- ✓ **Anexo III** – Ficha de Inscrição.

Curitiba, 11 de maio de 2023

OGENY PEDRO MAIA NETO
PRESIDENTE DA URBS

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitamos dessa Área, abertura de procedimento licitatório para chamamento de taxistas, para fins de atendimento ao teste dos veículos elétricos, visando o estudo, intercâmbio de informações, conhecimentos e experiências adquiridas, conforme descritivos e quantitativos abaixo relacionados.

1) DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO:

Existe a necessidade de se ter a informação acerca de *cases* reais de soluções tecnológicas para cidades inteligentes no âmbito municipal, sendo que a URBS – Urbanização de Curitiba S. A. tem interesse de testar um novo modelo de negócio para atender a demanda de taxistas, com solução eficiente de baixa emissão de CO₂. Tal situação atende ao que rege a Lei Municipal 15.852/2021, em seu art. 1º., caput, quando se percebe que a Política do Meio Ambiente do Município de Curitiba tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, a promoção de uma sociedade sustentável, incentivando o desenvolvimento social associado à manutenção do meio ambiente equilibrado, considerado bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida, razão pela qual se impõe ao poder público e a coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo, conservá-lo e recuperá-lo, e ainda em seu art. 2º., incisos X; XVIII e XXI, quando temos que para o estabelecimento da política do meio ambiente serão observadas diretrizes de incentivo aos estudos científico e tecnológico direcionados para o uso racional, à proteção dos recursos naturais e à conservação do meio ambiente, promoção da mitigação das emissões de gases de efeito estufa na cidade e da compensação das emissões que não puderem ser mitigadas e ainda desenvolvimento de ações que levem ao atendimento de resultados para o desenvolvimento sustentável. Também se tem que na referida Lei Municipal, em seu art. 4º., o Município de Curitiba, no exercício de sua competência constitucional relacionada com o meio ambiente, incumbe mobilizar e coordenar suas ações, recursos humanos, financeiros, materiais, técnicos e científicos, bem como a participação da população na consecução dos objetivos e interesses estabelecidos nesta Lei, devendo, para tanto estabelecer diretrizes, planos e programas para buscar a mitigação e compensação das emissões de gases de efeito estufa e a adaptação da cidade as consequências das mudanças do clima e fomentar planos, programas e projetos para o desenvolvimento sustentável. Ademais, o texto legal mencionado, em seu art. 40, ampara o pedido desta Área Técnica no sentido de que a gestão da qualidade do ar no Município será desenvolvida com base em princípios que venham a valorizar o incentivo ao uso de tecnologias, insumos e fontes de energia que evitem a geração de poluentes atmosféricos e, na impossibilidade prática desta condição, minimizem as emissões quando comparadas com as decorrentes de processos convencionais e a adoção de tecnologias visando à redução da emissão de poluentes atmosféricos, sendo que o parágrafo único deste artigo diz claramente que poderão ser celebrados convênios de cooperação e outros ajustes objetivando a gestão da qualidade do ar. Ressalta-se ainda que o Município de Curitiba, em sua Política de Mobilidade Urbana, compromete-se a estabelecer e aprimorar ações de planejamento, operação e gestão que atendam aos interesses e necessidades da população, minimizando os impactos ambientais, especialmente quanto à emissão de poluentes, haja vista que um dos objetivos específicos é justamente aprimorar os parâmetros ambientais com relação à emissão de poluentes dos veículos do transporte comercial. O próprio Decreto Municipal 1.959/2012, que regulamenta a atividade de táxi no Município de Curitiba, em seu art. 4º., § 11, incentiva o uso de veículos elétricos, em virtude da condição de emissão zero de poluentes na atmosfera. Face ao exposto, foi firmado o Termo de Entendimento 001/2023 que tem por objeto a ampla cooperação dos PARTÍCIPES, no âmbito de suas competências institucionais, a elaboração de um programa de mobilidade sustentável buscando a descarbonização nas cidades, por meio da locação veículos elétricos para uso de taxistas cadastrados para explorar o serviço no Município de Curitiba, sendo para isso autorizados pela URBS – Urbanização de Curitiba S. A. que detém a prerrogativa legal de administrar e fiscalizar a categoria escolhida para realizar os testes mencionados. Em razão da celebração do termo de entendimento 001/2023 se faz necessária a deflagração de procedimento de chamamento, para que a URBS possa selecionar 06 (seis) taxistas que venham a participar do projeto.

2) DO OBJETO:

O objeto deste chamamento é selecionar 06 (seis) taxistas devidamente autorizados a explorar o Serviço de Táxi no Município de Curitiba, em situação financeira e administrativa regular junto à URBS – Urbanização de Curitiba S. A., para que possam dirigir pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser esse prazo prorrogado ou antecipado de acordo com a determinação da chamadora, veículo táxi com propulsão elétrica a ser disponibilizado a esses profissionais por parceiro indicado pela URBS – Urbanização de Curitiba S. A., mediante o Termo de Compromisso firmado com a chamadora e contrato comercial a ser firmado diretamente com o parceiro indicado.

3) DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZATÁRIOS:

OS AUTORIZATÁRIOS deverão protocolizar a manifestação de interesse em participar do teste dos veículos à propulsão elétrica com a URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

OS AUTORIZATÁRIOS, ao protocolizarem suas manifestações, terão garantido apenas a participação na seleção de 06 (seis) Autorizatários do Serviço de Táxi do Município de Curitiba interessados em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de testes em veículos à propulsão exclusivamente elétrica.

OS AUTORIZATÁRIOS participarão de seleção através de sorteio entre os interessados que cumprirem os normativos aplicáveis e condições previstas no Edital.

OS AUTORIZATÁRIOS aptos a participar do sorteio previsto no Edital, são os Autorizatários autônomos do Serviço de Táxi de Curitiba, cadastrados na categoria convencional que contemplem as regras propostas pela URBS – Urbanização de Curitiba S. A.

OS AUTORIZATÁRIOS que forem sorteados para participar do teste com os veículos elétricos, devem cumprir as seguintes exigências:

- a) Garantir distância percorrida diária mínima de 150 Km (cento e cinquenta quilômetros);
- b) Não ter irregularidades cadastrais ou administrativas junto à URBS – Urbanização de Curitiba S.A.;
- c) Não possuir pendências financeiras junto à URBS – Urbanização de Curitiba S.A.;
- d) Não estar respondendo Processo Administrativo junto à URBS – Urbanização de Curitiba S.A.;
- e) Não possuir restrições cadastrais ou financeiras que impeçam a locação veicular junto à organização locadora;
- f) O Autorizatário deve em sua solicitação declarar que se responsabiliza por quaisquer dívidas produzidas ou por obrigações assumidas ou danos que porventura venham a ser causados tanto à URBS – Urbanização de Curitiba S. A., bem como aos demais parceiros e ainda à terceiros advindos de eventual má utilização do veículo, por sua culpa ou dolo;
- g) Protocolizar junto à URBS – Urbanização de Curitiba S. A. solicitação à Comissão a que deverá ser formada e será responsável pelo chamamento, apontando no pedido o interesse em participar de sua livre e espontânea vontade do sorteio visando a participação no teste em questão;

- h) Fazer constar de forma clara na solicitação de participação no teste em questão (indicada no item “g” deste tópico) a concordância em realizar todos cursos e treinamentos necessários indicados pela URBS – Urbanização de Curitiba S. A. ou pelos demais parceiros envolvidos no projeto;
- i) Fazer constar de forma clara na solicitação de participação no teste em questão (indicada no item “g” deste tópico) a autorização para que seja analisada pela URBS – Urbanização de Curitiba S. A., ou por qualquer um de seus parceiros envolvidos no projeto, sua situação comercial, para verificação da inexistência de restrições, visando a possibilidade de locação veicular.

4) DAS OBRIGAÇÕES DA URBS:

A URBS – Urbanização de Curitiba S. A., considerando a previsão da Lei Municipal nº. 13.957/2012 e do Decreto Municipal nº. 1.959/2012 que lhe remete a competência para administrar o Serviço de Transporte de Passageiros - Táxi no Município de Curitiba, na qualidade de chamadora dos Autorizatários que vierem a participar do projeto (teste) com veículos elétricos, firma com os mesmos as seguintes obrigações:

- a) O teste contará com acompanhamento total por parte da chamadora, que comunicará aos Autorizatários participantes todas as decisões e informações necessárias para o bom desempenho de suas atividades;
- b) A chamadora não intervirá no contrato firmado entre os Autorizatários participantes do teste e a locadora dos veículos elétricos;
- c) A chamadora indicará aos Autorizatários participantes do teste o endereço de onde os mesmos poderão recarregar, sem custos aos mesmos, as baterias dos veículos elétricos durante o período em que o teste estiver sendo realizado;
- d) A URBS – Urbanização de Curitiba S. A. promoverá a remissão da Taxa de Outorga e Taxa de Gerenciamento, assim como outras de cunho administrativo que forem devidas pelos Autorizatários e referentes ao exercício fiscal de 2023;
- e) A chamadora garante o crédito de valores pagos pelos Autorizatários participantes do teste relativos ao exercício fiscal de 2023 e devidos à mesma neste mesmo período, no exercício fiscal referente ao ano de 2024;
- f) A chamadora continuará a fiscalizar os serviços dos taxistas em relação ao cumprimento de suas obrigações, tanto relativas ao teste em questão, quanto àquelas assumidas no Termo de Compromisso para a exploração da atividade de taxista no Município de Curitiba;
- g) A chamadora emitirá Registro de Ocorrência (R.O.) para identificar possíveis infrações às atividades elencadas no item “f” deste tópico, de acordo com o Decreto Municipal nº. 1.959 de 26/12/2012;
- h) A chamadora não assume nenhuma obrigação quanto a valores que possam ser devidos pelos Autorizatários participantes do teste, em qualquer situação que as mesmas possam ser originadas;
- i) A chamadora, quando da necessidade de contratar deslocamentos para seus colaboradores, o fará preferencialmente (não exclusivamente) através dos veículos elétricos conduzidos por Autorizatários participantes do teste;

- j) A chamadora garante que os Autorizatários participantes do teste serão beneficiados pelas prerrogativas relativas a veículos elétricos constantes no Decreto Municipal 485 de 06/04/2022, ou de outro que vier a substituí-lo;
- k) A chamadora, ao fim do projeto, fará tabulação dos dados e reconhecerá a colaboração dos Autorizatários participantes do teste, informando aos mesmos os dados que lhes forem necessários de acordo com o parecer segundo a Área Técnica, para seu acompanhamento.

5) DAS CONDIÇÕES GERAIS DO PROJETO:

O projeto (teste) elencado neste termo de Referência, deve seguir as seguintes diretrizes:

- a) O teste terá a duração de 180 (cento e oitenta) dias, podendo, a critério da URBS – Urbanização de Curitiba S.A., ser encerrado antecipadamente ou prorrogado;
- b) Após os 180 (cento e oitenta) dias do projeto, sendo o Autorizatário convidado a continuar com o teste em trâmite, um Termo Aditivo ao contrato firmado entre as partes deverá ser assinado;
- c) O custo do Autorizatário com o aluguel do veículo elétrico durante o período de teste será de **R\$ 2.825,00 (dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais)** mensais;
- d) O pagamento da locação, deve ser realizado pontualmente e de acordo com o que for estabelecido no contrato firmado pelos Autorizatários e a Renault do Brasil S. A.;
- e) A URBS – Urbanização de Curitiba S.A. não se responsabiliza pela relação havida entre o Autorizatário participante do teste e as empresas parceiras;
- f) A URBS – Urbanização de Curitiba S.A. indicará o local onde as recargas a serem efetuadas pelos veículos em teste não originem custos ao taxista, sendo que os carregamentos efetuados em estações diferentes das indicadas, correrão por conta dos locadores;
- g) Os Autorizatários que forem sorteados para participar deste projeto, terão a Taxa de Outorga devida à URBS – Urbanização de Curitiba S.A., relativa ao ano de 2023, remida;
- h) Os Autorizatários que forem sorteados para participarem deste projeto, terão todas as taxas administrativas devidas à URBS – Urbanização de Curitiba S.A., relativas ao ano de 2023, remidas;
- i) As taxas indicadas nos itens “f” e “g”, remidas, que porventura já estiverem quitadas ou incluídas em parcelamento firmado entre os Autorizatários sorteados e a URBS – Urbanização de Curitiba S. A. não serão ressarcidas aos participantes do projeto, mas tidas como crédito a ser efetuado no exercício fiscal referente ao ano de 2024;
- j) O Autorizatário beneficiado pela remissão da Taxa de Outorga e da Taxa de Administração referentes a 2023, e que porventura já tenha efetuado o pagamento das mesmas, e por isso receber o crédito para aproveitamento dos valores em exercício fiscal posterior e que vier a deixar de ser Autorizatário do Serviço de Táxi, não terá direito a nenhum ressarcimento relativo a tais valores.
- k) A URBS – Urbanização de Curitiba dará preferência (que não se trata de exclusividade) ao serviço praticado por taxistas que estiverem participando do projeto

do Táci Eléctrico nas viagens contratadas pela Organização para deslocamento de seus colaboradores quando tal serviço se fizer necessário;

- l) As multas administrativas impostas aos Autorizatários não serão alvo de qualquer remissão, devendo seguir o trâmite da Área Técnica e suas Unidades;
- m) As infrações de trânsito que porventura forem cometidas pelos Autorizatários na condução dos veículos a eles destinados para uso durante o projeto em questão, serão de exclusiva responsabilidade do Autorizatário que assinou o Termo de Colaboração com a URBS – Urbanização de Curitiba S.A. e devem ser quitadas até antes da devolução do veículo à organização locadora;
- n) Os veículos disponibilizados para o referido projeto, por serem de propulsão exclusivamente elétrica, estarão isentos do pagamento do Estacionamento Rotativo no Município de Curitiba, conforme Regulamento do Est@R Digital, conforme o Decreto Municipal 485 de 06/04/2022;
- o) Na hipótese de ser o Decreto Municipal 485 de 06/04/2022 revogado, alterado, ou ainda prorrogados seus efeitos em novo regulamento municipal, os Autorizatários participantes do projeto em questão devem se adequar às novas realidades apontadas pelo texto legal que se fizer vigente no tocante às possibilidades de estacionamento nas áreas rotativas ou em quaisquer outras determinações regulamentares que vierem a ser publicadas e atinjam os veículos de forma geral ou particularmente daqueles que compõem a frota de táxis;
- p) Todos os Autorizatários devem assinar o Termo de Compromisso indicado pela URBS – Urbanização de Curitiba S.A., sem o qual não serão considerados participantes do teste e estarão sujeitos à perda da chance de integrar o projeto;
- q) Os Autorizatários que assinarem o Termo de Compromisso com a URBS – Urbanização de Curitiba S.A., não terão direito a qualquer indenização por lucros cessantes ou danos emergentes sob quaisquer circunstâncias;
- r) Os Autorizatários que assinarem o Termo de Cooperação com a URBS – Urbanização de Curitiba S.A., se responsabilizarão formalmente pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados;
- s) Os Autorizatários participantes do teste, na execução dos serviços do presente chamamento deverão obedecer à Lei Municipal nº. 13.957 de 11/04/2012, ao Decreto Municipal nº. 1.959 de 26/12/2012 e alterações posteriores, estando sujeitos à fiscalização efetuada pelos Agentes da URBS – Urbanização de Curitiba S. A.

6) DAS LOCAÇÕES:

OS AUTORIZATÁRIOS deverão efetuar contrato com a locadora indicada pela URBS – Urbanização de Curitiba S. A., sendo que no documento em questão estarão dispostas as obrigações e os direitos relativos ao aluguel do referido veículo eléctrico que será alvo do teste ao qual o Autorizatário se propôs a participar.

7) DO PRAZO DO TESTE:

O teste terá a duração de 180 (cento e oitenta) dias, podendo, a critério da URBS – Urbanização de Curitiba S.A., podendo ser encerrado antecipadamente ou prorrogado.

Após os 180 (cento e oitenta) dias do projeto, sendo o Autorizatário participante do teste convidado a continuar com o projeto em questão, um Termo Aditivo ao contrato entre as partes deverá ser assinado.

Na hipótese de encerrar-se antecipadamente o projeto, os Autorizatários participantes do mesmo não terão direito a nenhum tipo de ressarcimento ou indenização relativos ao encerramento precoce do referido teste.

8) DO RESULTADO DA PESQUISA:

A URBS – Urbanização de Curitiba S. A. terá acesso a todos os dados levantados durante o teste efetuado com veículos elétricos.

A divulgação de qualquer dado ou o fornecimento de qualquer informação referente ao teste em questão, sejam questões materiais, pesquisas, condições comerciais, especificações técnicas e mercadológicas à Pessoas Físicas ou Jurídicas alheias ao projeto, oriundas dos Autorizatários participantes do projeto é EXPRESSAMENTE PROIBIDA, ficando o infrator sujeito ao descredenciamento e demais medidas legais cabíveis.

Todas as partes envolvidas no projeto (teste) declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018), comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento.

A publicidade da pesquisa em questão será definida e realizada pelas entidades que a promovem, sendo elas a ABDI – Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial; a URBS – Urbanização de Curitiba S. A. e a Renault do Brasil S. A., observadas as disposições legais aplicáveis a cada um deles.

9) DAS ENTIDADES PROMOVENTES DO PROJETO (TESTE):

Para a coordenação, acompanhamento, avaliação e implementação das atividades referentes ao teste de veículos elétricos, conforme **Memorando de Entendimento 001/2023**, a **ABDI – Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial** indicará empregado(s) designado(s) pelo Presidente, a **URBS – Urbanização de Curitiba S. A.** indicará colaborador de seu quadro, e a **Renault do Brasil S. A.** indicará funcionários do seu quadro, como também o farão para cada tema específico, integrante de futuros Instrumentos específicos a serem firmados para a execução de trabalhos conjuntos nas áreas delimitadas no objeto do presente projeto.

10) DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ao Gestor do Contrato indicado pela URBS – Urbanização de Curitiba S. A., caberá, dentre outras coisas:

- a) Gerenciar e supervisionar os serviços executados pelos Autorizatários participantes do projeto (teste);
- b) Receber os dados produzidos e tabulados pelas demais entidades promoventes, assim como produzir dados que porventura perceber pertinentes junto aos Autorizatários participantes do projeto (teste);
- c) Conferir sempre que necessário a regularidade dos Autorizatários participantes do projeto (teste);

- d) Repassar todos os dados recebidos e produzidos à Diretoria da URBS – Urbanização de Curitiba S. A.

11) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

Para fins de cumprimento das cláusulas existentes no cadastramento de taxistas Autorizatários participantes do projeto (teste) em questão, deverá ser apresentada pelo mesmo, sempre que solicitado pela URBS - Urbanização de Curitiba S.A., os documentos inerentes à sua regularização, sendo que em virtude da abrangência do estudo proposto, para que seja possível o cadastramento ao sorteio que apontará quais serão os taxistas participantes da iniciativa, os candidatos devem ser EXCLUSIVAMENTE cadastrados para a exploração dos Serviços de Táxi no Município de Curitiba.

12) GESTOR DO TERMO DE COMPROMISSO:

Alessandro César de Souza Alves – matrícula 85.418

13) GESTOR SUPLENTE:

Alécio Reginaldo Giovanelli – matrícula 82.205

Atenciosamente:

Alessandro César de Souza Alves
Área de Mobilidade Comercial

DE ACORDO:

Pedro Henrique S. Romanel
Diretoria Administrativa e Financeira

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo, N.º. 330, Estação Rodoferroviária, Bloco Central, inscrita no CNPJ sob N.º. 75.076.836/0001-79, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. OGENY PEDRO MAIA NETO** e por seu Diretor Administrativo e Financeiro **Sr. PEDRO HENRIQUE SCHERNER ROMANEL**, ora em diante denominada simplesmente de **PARCEIRA CHAMADORA** e, de outro lado, o proponente _____, TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º YYYYYY, que também subscreve, aqui simplesmente denominado **PARCEIRO PROPONENTE**, têm justo e acordado o seguinte:

DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Termo de Compromisso para realização de testes veículos elétricos (**taxi**), visando o estudo, intercâmbio de informações, conhecimentos e experiências adquiridas.
- 1.2 O Edital de Chamamento Público URBS N.º 001/2023 e seus anexos passam a ser parte integrante do presente Termo de Compromisso.

DO PRAZO

- 1.3 O Prazo de vigência deste Termo será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser esse prazo prorrogado ou antecipado de acordo com a determinação da chamadora.

DAS OBRIGAÇÕES

- 1.4 O AUTORIZATÁRIO dever cumprir todas as obrigações constantes nos itens 3 e 5 do Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital de Chamamento Público que originou o presente Termo.
- 1.5 OS AUTORIZATÁRIOS deverão efetuar contrato com a locadora indicada pela URBS – Urbanização de Curitiba S. A., sendo que no documento em questão estarão dispostas as obrigações e os direitos relativos ao aluguel do referido veículo elétrico que será alvo do teste ao qual o Autorizatório se propôs a participar.

DAS PENALIDADES

- 1.6 A chamadora continuará a fiscalizar os serviços dos taxistas em relação ao cumprimento de suas obrigações, tanto relativas ao teste em questão, quanto àquelas assumidas no Termo de Compromisso para a exploração da atividade de taxista no Município de Curitiba.
- 1.7 A chamadora emitirá Registro de Ocorrência (R.O.) para identificar possíveis infrações às atividades elencadas no item 1.6, de acordo com o Decreto Municipal n.º. 1.959 de 26/12/2012;

DO FORO

1.8 As partes elegem o foro da Comarca do Município de Curitiba para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente termo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento que, depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, xx de xxxxx de 2023

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. CHAMADORA

OGENY PEDRO MAIA NETO
Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Proponente/Autorizatório

PEDRO HENRIQUE SCHERNER ROMANEL
Diretor Administrativo e Financeiro

Agentes fiscalizadores do termo de compromisso

Gestor do Termo
Alessandro César de Souza Alves
Matrícula: 85.418

Gestor Suplente do Termo
Alécio Reginaldo Giovanelli
Matrícula: 82.205

Testemunhas:

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE COMPROMISSO - TAXI ELÉTRICO

PROPONENTE: _____

TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º _____

CPF N.º: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Declaro estar ciente dos critérios de participação elencados no Edital de Chamamento Público URBS N.º 001/2023 e seus Anexos.

Declaro estar ciente que serei responsável por quaisquer dívidas produzidas ou por obrigações assumidas ou danos que porventura venham a ser causados tanto à URBS – Urbanização de Curitiba S. A., bem como aos demais parceiros e ainda à terceiros advindos de eventual má utilização do veículo, por sua culpa ou dolo;

_____/_____/____.

data

assinatura